



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2013 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 04.629.472/0001-69, no valor de **R\$56.571,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)** com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 25 de setembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2013 - PMM

CONTRATO N.º 090/2013 - PMM

PROCESSO N.º 171/2013 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **CIRURGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 07.242.736/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Correia, n.º 1227, Alto São Sebastião, Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sua representante legal Sra. Zalina da Silva, portadora da Carteira de Identidade CNH sob n.º 01814535854 e inscrita no CPF n.º 640.033.889-68, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2013 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	100	UND	Agulha para anestesia raquidiana, ponta tipo QUINCKE, calibre 25G x 3 1/2 polegadas	4,90	490,00
02	480	UND	Atadura crepom 10cm	0,64	307,20
03	480	UND	Atadura crepom 15 cm	0,96	460,80
04	360	UND	Atadura crepom 20 cm	1,28	460,80
05	3	UND	Bobina E.C.G 216 x 30 m.	35,00	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

06	100	UND	Bolsa para colostomia descartável simples, sistema fechado recortável de 60mm	0,60	60,00
07	100	UND	Clamp umbilical descartável em embalagem estéril	0,49	49,00
08	200	UND	Escova para degermação e anti-sepsia pré-operatória das mãos contendo Iodopolvidona 10% (equivalente a 1% de iodo ativo)	1,98	396,00
09	6	CX	Filme para raio - X 18 x 24mm com 100 unidades	88,00	528,00
10	6	CX	Filme para raio - X 24 x 30mm caixa com 100 unidades	148,00	888,00
11	8	CX	Filme para Raio-X 35 x 43mm cx com 100 unid	308,00	2.464,00
12	500	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico N° 7.0 (N° 7.5 de acordo com a NBR)	1,12	560,00
13	50	CX	Luva descartável p/ procedimento tam. P em Látex (par) cx com 50 pares	13,00	650,00
14	130	CX	Luva descartável p/ procedimento tam. M em Látex (par) cx com 50 pares	13,00	1.690,00
15	30	CX	Luva descartável p/ procedimento tam. G em Látex (par) cx com 50 pares	13,00	390,00
16	300	PAR	Luva plástica transparente estéril descartável.	0,06	18,00
17	600	UND	Seringa descartável s/ agulha 20 ml	0,92	552,00
18	2.000	UND	Seringa descartável s/ agulha 5 ml	0,50	1.000,00
19	500	PCT	Sonda aspiração traqueal c/válvula digital n° 8,0 pct com 10 unid	0,65	325,00
20	30	PCT	Sonda uretral n° 10,0 - pct com 10 unid	4,20	126,00
21	30	PCT	Sonda uretral n° 12,0 - pct com 10 unid	4,20	126,00
22	30	PCT	Sonda uretral n° 8,0 - pct com 10 unid	4,20	126,00
23	200	PCT	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 10cm x 10, 11 fios por cm2, fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 850 a 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/20019.	30,00	6.000,00
24	1	UND	Tubo em silicone 204. Rolo de 15 metros	124,00	124,00
25	2.400	UND	Soro fisiológico 100 ml Sistema Fechado	2,05	4.920,00
26	2.400	UND	Soro fisiológico 250 ml Sistema Fechado	2,30	5.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

27	2.400	UND	Soro fisiológico 500 ml Sistema Fechado	2,70	6.480,00
28	600	UND	Soro fisiológico 1000ml sistema fechado.	3,90	2.340,00
29	2	PCT	Fio para sutura absorvível sintético, do tipo poliglactina 910 ou ácido poliglicólico, n.º 0, de comp. 90 cm, agulha cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, de 4,0 cm. Embalagem com 36 unidades.	190,00	380,00
30	2	PCT	Fio para sutura absorvível sintético, do tipo poliglactina 910 ou ácido poliglicólico, n.º 1, de comp. 90 cm, agulha cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, de 4,0 cm. Embalagem com 36 unidades.	190,00	380,00
31	8.800	UND	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis TAMANHO M (adulto com peso de 45 a 70 kg).	1,06	9.328,00
32	8.800	UND	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis TAMANHO G (adultos com peso acima de 70 Kg).	1,06	9.328,00
				TOTAL	56.571,80

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **05 (cinco)** dias, conforme Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$56.571,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10302002420913390320000 – 1996 - 1824 MATERIAL, BEM OU SERV PARA DISTRIB
10301001920893390300000 – 1799 – 1920 – 1968 - 1980 MATERIAL DE CONSUMO

RESERVAS DE SALDO N.º 1840-1841-1842-1843-1844-1845

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

Zalina da Silva
CPF n.º 640.033.889-68
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: